

LEI Nº 3.090, DE 26 DE MARÇO DE 1992

Homologa o convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a Secretaria de Estado da Saúde, para os fins que especifica. .

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a Secretaria de Estado da Saúde, como órgãos gestor do sistema Unificado de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros para a utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde em Divinópolis.

Art. 2º - O instrumento ora homologado passa a integrar a presente Lei, sendo com ela publicado na integralidade de seus termos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de março de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-020/92

Publicação Jornal Participação, nº 4669, de 229/03/92